

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015.**

<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>Nº 13/2015.</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>112/2015.</b>
<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>Menor Preço Por Item</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Município de Buritinópolis</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços para futura aquisição de combustível para atender a frota do Município de Buritinópolis – GO, conforme quantitativos e descrição no Termo de Referência anexo I deste Edital.</b>
<b>DA/HORARIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>13 de janeiro de 2015, à 09:00 mim.</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	<b>Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006.</b>
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	<b><a href="http://www.buritinopolis.go.gov.br/acessoinformacao">http://www.buritinopolis.go.gov.br/acessoinformacao</a>.</b>
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>	<b>619/2014 de 18 de março de 2014.</b>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<b>Sede do Governo de Buritinópolis – GO. – Praça dos Poderes Qd.33, S/N, Centro – Sala da Comissão Permanente de licitações</b>
<b>OBS.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO PRESENCIAL, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</b>	
<b>OBS.2: O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de preços, cuja minuta encontra – se prevista no anexo – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – e nas condições previstas neste Edital.</b>	

## **AUTUAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, por meio de seu PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto nº 619/2014 de 18 de março de 2014, reunidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede deste Órgão, sito à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2015**, para **Registro de preços para futura aquisição de combustível para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde (FMS), Secretaria Municipal de Educação e as Demais Secretaria da Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, conforme quantitativo e descrição no Termo de Referencia anexo neste Edital**. Processado nos autos de nº 112/2015, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento (quando for o caso de envio por correio), a proposta e os documentos para habilitação, serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, no endereço: Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro Cep. 73.975-000 – Buritinópolis – GO.

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

**JORGE RODRIGUES CORRÊA**  
Pregoeiro

## **1 – EDITAL**

- Item I - Do Objeto
- Item II - Condições de Participação
- Item III - Da Representação e do Credenciamento
- Item IV - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Item V - Da Apresentação dos Envelopes
- Item VI - Do Envelope “Proposta de Preços”
- Item VII - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- Item VIII – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item IX - Da Sessão do Pregão
- Item X – Da Aplicação dos Critérios do Direito de Preferência
- Item XI – Dos Recursos Administrativos
- Item XII – Do Critério de Julgamento
- Item XIII – Do Pagamento
- Item XIV – Das Obrigações
- Item XV - Das Penalidades
- Item XVI - Da Homologação
- Item XVII - Das Disposições Gerais

## **02 – ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO - TERMO DE REFERENCIA.**

**ANEXO - RELACAO DA FROTA DE VIAGEM E PREVISAO ANUAL DE GASTOS POR VEICULO E TIPO DE COMBUSTIVEL PARA O MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**

ANEXO - Modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO - Modelo de **DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO - Modelo de **DECLARACAO DE QUE NAO EMPREGAR MENOR** – exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO - Modelo de **DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITACAO** (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO - Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PRECOS.**

ANEXO - **MINUTA DO CONTRATO.**

### **I. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação, tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de combustível para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde (FMS), Secretaria de Educação e Demais Secretarias da Prefeitura de Buritinópolis – GO, conforme quantitativo e descrição no Termo de Referencia anexo neste Edital.**

### **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Buritinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original, copia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).**

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

### **III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **ate o inicio da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de **DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**.

(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, tc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a **firma do outorgante reconhecida**, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar

documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDAO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DECLARACAO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3.5. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

#### **IV - DA PARTICIPACAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2 do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

**d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;**

e) na hipótese da não - contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº:147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

5.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local que será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a **documentação para o credenciamento e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

#### **VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o ANEXO - Termo de Referência, que por sua vez é parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015.

**PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº13/2015.**

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.3. Indicar a Razão Social da Proponente, Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) Telefone, fax e Endereço Eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porem caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6o da Lei 10.520/02.

6.1.5. **SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITARIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

6.1.6. **Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo procedência/marca.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: **prevalecera o menor destes.**

**6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.**

## **VII. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITACAO”**

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

**“ENVELOPE No 02 – HABILITACAO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015.**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2015.**

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em **copia autenticada ou em copia simples com a apresentação conjunta dos originais:**

a) Documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica;

b) Documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico-financeira;

c) Documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;

d) Qualificação Técnica;

e) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal **(ANEXO – Modelo de DECLARACAO DE QUE NAO EMPREGAR MENOR)**, e

f) Declaração relativa a inexistência de fatos impeditivos à habilitação **(ANEXO - Modelo de DECLARACAO DE INEXISTENCIA FATOS IMPEDITIVOS A HABILITACAO)**

**a) – Da documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica:**

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de **sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;**

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) O documento de habilitação jurídica **devera expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**, quando especificado em seu corpo.

**b) – Da documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico - Financeira.**

**b.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**b.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**b.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**b.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**b.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço** apresentado (poderá ser utilizado o Modelo ANEXO), o qual **devera apresentar resultado igual ou superior a 1, e devera ser formulada**, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

**b.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **b.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial**.

**b.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **b.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

**b.2.4.3** - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

**b.2.4.4** – A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

**b.2.4.5** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

**b.2.4.6** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

**B.2.4.7 - Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI.**

**c) Da documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal**

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

c.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**);

- Estadual (**Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa**), e

- Municipal (**Certidão Negativa de Débitos**), da sede da licitante.

c.2.1) a documentação deverá ser apresentada mediante o documento próprio ou outro equivalente, na forma da lei.

c.3) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**)( [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) );

c.4) Prova de regularidade perante a Previdência Social (**INSS**), **OBS. Podendo ser substituída pelo item 1, da c.2)**;

c.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**d) Qualificação Técnica**

d.1) As empresas interessadas deverão apresentar **Registro na ANP**- Agência Nacional de Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora.

*7.3. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, apenas substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens C.1, C.2, C.3 e C.4.*

7.4. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.1, C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

**7.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**a) No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar;**

**b) Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;**

**c) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:**

**I – Ata de fundação;**

**II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;**

**III – Regimento interno;**

**IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);**

**V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;**

**VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.**

7.7. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.8. Os documentos extraídos por meio da INTERNET poderão ter os seus dados conferidos pela Equipe de Apoio no site correspondente.

7.9. Se a **documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo** deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a **Proponente inabilitada**.

7.10. Os **documentos apresentados com a data de validade expirada** acarretarão a **inabilitação do Proponente**.

7.11. **As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

## **VIII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNACAO DO EDITAL**

8.1. **Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencias, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer ate 02 (dois) dias uteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.**

8.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso acarrete na mudança que afetara a confecção de Proposta** de todos os licitantes **será designada nova data** para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

8.6. **As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.**

8.7. **A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital será comunicada via e-mail, publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.buritinopolis.qo.gov.br/acessoainformação>, e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Buritinópolis**, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

## **IX. DA SESSAO DO PREGAO**

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item **DA REPRESENTACAO E DO CREDENCIAMENTO**, previsto neste edital.

9.2. Estando de posse da relação das **licitantes credenciadas**, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, **somente as Proponentes credenciadas e que poderão ofertar lances durante a Sessão do Pregão**, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, a análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente o documentos será rubricado pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e também pelos Licitantes presentes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

9.4. Cumprida análise dos envelopes da(s) Proposta(s) de preços, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem **elaboradas em desacordo com as exigências do Edital** e dos seus Anexos;

b) **apresentarem preços** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) **apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem** baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

9.6. **O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.**

9.7. **Caso não haja pelo menos três propostas** nas condições definidas no item anterior, **serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os preços, até o Máximo de três**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. **Na ocorrência de empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.9. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.**

9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11. **O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.**

9.12. **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado**, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. **O pregoeiro poderá negociar** com a licitante que, na forma do item anterior, tenha sido **excluído da participação dos lances verbais** caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

## **X. DA APLICACAO DOS CRITERIOS DO DIREITO DE PREFERENCIA**

10.1. Conforme já descrito no item “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, **entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço por item.** Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “Direito de Preferência”.

10.1.1. Para efeito do disposto sobre a **ocorrência de empate**, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.1.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.14.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

10.1.1.4. Na hipótese da não - ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.14.1 a 10.1.1.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

10.1.1.5. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

**10.7. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo pregoeiro.**

10.8. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

10.9. Na ocorrência do disposto no item 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.10. Da reunião **lavrar – se - a Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes** e que, **ao final, devera ser assinada pelo pregoeiro, pelos licitantes credenciados** que estejam presentes e pelos **membros da Equipe de Apoio.**

10.11. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## **XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

11.2. **O recurso** contra a decisão do pregoeiro **terá efeito suspensivo**, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, **podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, devera ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior**, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatados os recursos pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO.

## **XII. DO CRITERIO DE JULGAMENTO**

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça dos Poderes, Qd. 33, S/N, Centro, Buritinópolis – GO, e também no Oficial da Prefeitura (<http://www.buritinopolis.go.gov.br/acessoainformacao>), no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União e em um jornal de grande circulação, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 25 (vinte e cinco) dias.

**13.2. Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado**, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados pelo servidor designado como gestor, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas reclamações apontadas.

**13.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.**

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

#### **XIV. DAS OBRIGACOES**

14.1. É obrigação da licitante vencedora entregar os objetos, descritos no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

14.2. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito a multa em caso de descumprimento.**

14.3. O descumprimento de qualquer das obrigações da Licitante vencedora implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

14.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

**14.6 Cabe, ainda, ao licitante se submeter as Clausulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.**

**14.7 DA CONTRATADA** Efetuar o abastecimento em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei nº 8078, de 1990);

O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, reparar danos causados aos veículos proveniente do produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após detectado e confirmado o dano.

O produto licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento supracitada, a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho.

Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do abastecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

O abastecimento deverá ser imediato e o produto deverá estar de acordo com a autorização/ordem de fornecimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade e marca licitada.

**Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.**

#### **14.8 DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual falha que venha ocorrer nos veículos provenientes da má qualidade dos produtos adquiridos.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fornecer todas as instruções necessárias ao fornecedor;

Fornecer a relação de veículos pertencentes ou a serviço do contratante, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis.

Fornecer ao contratado nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para o abastecimento;

#### **XV. DAS PENALIDADES**

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará

sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 Conforme o disposto na Lei n.º 10520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3 Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em Lei.

15.4 Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.5 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.6 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.7 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

15.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

## **XVI. DA HOMOLOGACAO**

16.1. **Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro**, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar parcial ou totalmente a licitação.

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

16.3. A **recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos** no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XVII. DAS DISPOSICOES GERAIS**

17.1. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

17.2. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

**17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.9.1 Ocorrendo a situação acima, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº2 “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar documentos que vencer seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. **É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo** na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado **até a data da realização da sessão pública** de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e dos seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (62)3406-1173, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13. Encontra-se anexa a este edital, respectiva minuta de contrato. Ficará a critério da administração, a necessidade de firmar ou não contrato entre as partes. Caso seja necessário, a empresa será devidamente notificada e deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.14. Encontra-se anexo a este Edital, minuta contratual. Porém ficará facultado à administração a necessidade de firmar o contrato junto a empresa vencedora. Caso não seja necessário, a empresa deverá entregar os produtos/prestar serviço, seguindo as cláusulas da ata de registro de preços.

Buritinópolis, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

**JORGE RODRIGUES CORRÊA**  
Pregoeiro

## **ANEXO - TERMO DE REFERENCIA**

### **1. DEFINICAO DO OBJETO.**

Registro de preços para futura aquisição de combustível para atender a frota do Município de Buritinópolis - GO, constante no Anexo deste termo de referência. Descrição do objeto a ser adquirido:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL PROD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
GASOLINA	89.101,00	3,42	304.636,32
DIESEL S-10	38.430,00	2,90	111.408,57
DIESEL COMUM	98.125,00	2,76	270.825,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>686.869,89</b>

1.1 O valor estimado do presente Registro de Preços é de **R\$ 686.869,89(SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente;

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Buritinópolis – GO, para que não seja interrompido o atendimento aos pacientes, e demais atividades administrativas da secretaria, da Secretaria de Educação, para que não seja interrompido o transporte escolar, e demais atividades administrativas pertinentes à secretaria, e a aquisição para as demais secretarias da Prefeitura deve – se ao atendimento as necessidades básicas na Secretaria de Assistência Social, atendimento à secretaria de Agricultura, Transportes e obras Públicas atendendo aos pequenos produtores da Agricultura Familiar, e na manutenção de Estradas e rodagens no território Municipal para escoamento das pequenas produção dos mesmos, melhorias no transportes escolares, e no bem estar na população da zona rural e urbana, atendo à Secretaria de Administração para o bom andamento da maquina publica.

São necessários aproximadamente 225.656(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS) litros de combustível por ano conforme relatório, **anexo (Relação da Frota de viagem e previsão anual de gastos por veiculo e tipo de combustível para o município)**, para o abastecimento de 30 veículos.

Sendo, portanto o consumo mensal de 18.805 litros.

O que se refere ao item 19 da planilha da frota da Prefeitura é destinado a atender Maquinas Roçadeiras para manutenção no Departamento de Limpeza Pública.

### **3. QUALIFICACAO TECNICA**

Apresentar Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora.

### **4. DO LOCAL E CONDICÕES DE FORNECIMENTO.**

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma:

- **O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do contratado, no endereço indicado na proposta o qual deverá ser nos limites de no Maximo 10 km da sede do Município.**

- O contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, cujo o horário de funcionamento deverá ser de 24 horas, incluindo sábado, domingo e feriados;

### **5.CONDICOES DE RECEBIMENTO E ACEITACAO DO OBJETO.**

**Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referencia e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias a partir do recebimento.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado até 10(dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o Município de Buritinópolis por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante vencedora.

## **7. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observada a lei 8666/93.

## **8. FISCALIZACAO DO CONTRATO**

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto serão exercidas pela Administração, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha no abastecimento, vícios redibitórios, ou produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS OBRIGACOES**

### **9.1 DA CONTRATADA**

Efetuar o abastecimento em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8078, de 1990);

O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, reparar danos causados aos veículos proveniente do produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após detectado e confirmado o dano.

O produto licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento supracitada, a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho.

Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do abastecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

O abastecimento deverá ser imediato e o produto deverá estar de acordo com a autorização/ordem de fornecimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade e marca licitada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual falha que venha ocorrer nos veículos provenientes da má qualidade dos produtos adquiridos.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fornecer todas as instruções necessárias ao fornecedor;

Fornecer a relação de veículos pertencentes ou a serviço do contratante, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis.

Fornecer ao contratado nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para o abastecimento;

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.**

### **ANEXO**

**RELAÇÃO TOTAL DA FROTA E PREVISÃO ANUAL DE GASTOS POR VEÍCULO E TIPO DE COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO.**

## VEICULOS DA SECRETARIA DA EDUCACAO

ORDEN	ESPECIE/TIPO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	TIPO/COMBUSTIVEL	TIPO/LIBRIF.	PERIODICIDADE /TROCA DO LUBRIF.(KM OU H)	QUANT. DE LUBRIF.	CONSUMO MEDIO DE COMBUSTIVEL(KM/L)	MEDIA DE KM RODADOS(MENSAL)	MEDIA DE KM RODADOS(ANUAL)	CONSUMO DE COMBUSTIVEL ESTIMADO(MENSAL)	CONSUMO DE COMBUSTIVEL ESTIMADO(ANUAL)
01	VW GOL 1.0 FLEX	VOLKSWAGEN	HFY-9455		GASOLINA				8,27	2.426,67	29.120	293,43	3.521,16
02	RANGER XLT 32A	FORD	NVY-9850		GASOLINA				5,48	3.821	45.857	697,26	8.368,06
03	VW/1.5 EQD F.S.ORE ONIBUS	VOLKSWAGEN	NWN-8264		DIESEL				2,55	3.853,3	38.353	1.504,00	15.040,00
04	ONIBUS	MERCEDES BENZ	KDF-2687		DIESEL				2,38	1.728	17.280	726,05	7.260,50
05	ONIBUS M POLO IDEALE R	AGRALE	OGV-8386		DIESEL				2,35	2.898,70	28.987	1.233,00	12.335,00
06	COMBI	VOLKSWAGEN	IGD-6633		GASOLINA				5,75	3.185	31.853	553,91	5.540,00

## VEICULOS DA SECRETARIA DA SAUDE

ORDEM	ESPECIE/TIPO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	TIPO/COMBUSTIVEL	TIPO/LUBRIF.	PERIODICIDADE /TROCA DO LUBRIF.(KM OU)	QUANT. DE LUBRIF.	CONSUMO MEDIO DE COMBUSTIVEL(KM/L)	MEDIA DE KM RODADOS(MENSAL)	MEDIA DE KM RODADOS(ANUAL)	CONSUMO DE COMBUSTIVEL ESTIMADO(MENSAL)	CONSUMO DE COMBUSTIVEL ESTIMADO(ANUAL)
01	MOTO BROS NBR 125	HONDA	NFG-1496		GASOLINA				23,3	1.875	22.500	84,08	1.068,97
02	AMBULANCIA KANGOO	RENAULT	NFI-7387		GASOLINA			5,57	8,636	41.632	652,78	7.833,99	
03	VW SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	OGM-1016		GASOLINA			4,9	2.029,90	24.354	414,18	4.970,20	
04	AMBULANCIA FIORINO	FIAT	OGM-3286		GASOLINA			6,6	10.106	121.275	1.531,21	18.375,00	
05	GOL GS 4P	VOLKSWAGEN	ONC-6293		GASOLINA			11,49	9.824,75	117.897	855,07	10.260,84	

VEICULOS DA PREFEITURA													
ORDEM	ESPECIE/TIPO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	TIPO/COMBUSTIVEL	TIPO/LUBRIF.	PERIODICIDADE /TROCA DO LUBRIF.(KM OU H)	QUANT. DE LUBRIF.	CONSUMO MEDIO DE COMBUSTIVEL(KM/L)	MEDIA DE KM RODADOS(MENSAL)	MEDIA DE KM RODADOS(ANUAL)	CONSUMO DE COMBUSTIVEL ESTIMADO(MENSAL)	CONSUMO DE COMBUSTIVEL ESTIMADO(ANUAL)
01	SANTANA	VOLKSWAGEN	IDG-3265		GASOLINA				5,6	2.528,17	30.338	451,46	5.417,50
02	MOTO BRROSS NSR 125	HONDA	NFR-8863		GASOLINA				20,93	779	9.342	37,22	446,34
03	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	DQP-1229		GASOLINA				5,7	650	7.800	114,04	1.368,42
04	GOLF 1.6	VOLKSWAGEN	NIN-5334	2010	GASOLINA				6,49	3.262	39.144	502,62	6.031,43
05	COROLLA XEI 2.0	TOYOTA		2015	GASOLINA				6,49	3.262,00	39.144	502,62	6.031,43
06	VW VOYAGE 1.0 SP	VOLKSWAGEN	JD-7228	2010	GASOLINA				10	3.141	37.694	316,1	3.769,40
07	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSWAGEN	ONU-1681		DIESEL 5-10				2,27	3.635	43.638	1.601,32	19.214,98
08	CARGO 1719 CAÇAMBA	FORD CARGO			DIESEL 5-10				2,27	3.635,00	43.638	1.601,32	19.214,98
09	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD	BWE-4695		DIESEL				2,79	1.822	21.860	653,05	7.835,13
10	TRATOR AGRICOLA	MANSEY FERGISON	EMATER		DIESEL				8,8	10	120	88	1.056,00
11	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	4		DIESEL				7,7	53	640	408,1	4.928,00
12	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	5		DIESEL				7,2	101	1.216	727,2	8.755,20
13	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	6		DIESEL				8,4	58	693	487,2	5.821,20
14	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	7		DIESEL				7,2	49	585	352,8	4.212,00
15	RETROSCAVADEIRA	RANDON	RDH-0406		DIESEL				23,3	19	223	442,7	5.195,90
16	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JFS-1111		DIESEL				12,8	81	975	1.036,80	12.480,00
17	MOTONVELADORA	CATERPILLA	CAT-1203		DIESEL				15	53	633	795	9.495,00
18	MOTONVELADORA	CASE	CAB-8450		DIESEL				16	39	232	304	3.712,00
19	MAQUINAS RODEIRAS MANUAIS	STILL			GASOLINA				3,1	166	1.987	516,6	6.159,70

Período previsto para consumo: Janeiro a Dezembro de 2015.  
Os saldos podem sofrer alterações para mais, devido previsão de aumento da frota.

JORGE RODRIGUES CORRÊA  
Pregoeiro

**ANEXO – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Buritinópolis.  
Praça dos Poderes Qd. 33, S/N, Centro.  
Buritinópolis - GO  
**PREGAO PRESENCIAL Nº13/2015.**  
Assunto: Credenciamento.

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal  
CPF e RG

**ANEXO - Modelo de DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**  
(Documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

**DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis, que cumpri todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGAO PRESENCIAL No 13/2015**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal  
CPF e RG

**ANEXO - Modelo de DECLARACAO DE QUE NAO EMPREGA MENOR – exigência fundamentada no art.7º, XXXIII CF (Documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).**

**DECLARACAO DE QUE NAO EMPREGAR MENOR**

– exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF – Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao que se encontra exigido no item 7.2., “d”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e muito menos menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal  
CPF e RG

**ANEXO - Modelo de DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO**  
(Documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

**DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

## **ANEXO – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de registro de preços, para:**

**Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de combustível para atender a frota do Município de Buritinópolis – GO.**

**Processo Administrativo Nº 112/2015.**

**Pregão Presencial nº 13/2015.**

**Validade: 01(um) ano.**

#### **DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGACOES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLAUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05(dias) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Entregar/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Autorização de entrega/Ordem de Serviços, em prazo não superior a (24) horas, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 13/2015.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia e (\_\_\_\_), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. 13/2015.

#### **DA VIGENCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLAUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

TABELA

#### **DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO**

**CLAUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades

da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial (Município/Estado união) sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**V.** encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLAUSULA SETIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 0, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLAUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLAUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO A CONTRATADA**

**CLAUSULA DECIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10(dez) dias úteis, após o faturamento.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de Transferências/Depósitos Bancários, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02(duas) vias.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Buritinópolis, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Buritinópolis deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** Decorridos 05(cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Clausula**

**Décima Quinta:** poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **inciso II da Clausula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Clausula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSICOES FINAIS**

**CLAUSULA VIGESIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 13/2015 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 13/2015, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Buritinópolis o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

Buritinópolis, aos 09 do mês de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Gestor da Pasta)

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO

**CONTRATADAS:**

## ANEXO – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO DE AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:*

#### No.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, através do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço, na \_\_\_\_\_, Goiás, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes: **FUNDAMENTACAO LEGAL** – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. \_\_\_\_\_, licitação nº. 13/2015, na modalidade Pregão Presencial, realizada em 23 de janeiro de 2015, e que deu origem ao seguinte número de protocolo da **CONTRATADA** \_\_\_\_\_.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustível para atender a frota do(a) \_\_\_\_\_, nas quantidades e especificações abaixo descritas e Termo de Referência e seu Anexo I acostados ao processo:

##### ITEM

##### QUANT.

##### UNIDADE

##### DESCRICAO

##### BANDEIRA

##### VALOR UNITARIO

##### VALOR TOTAL

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

\_\_\_\_\_.

#### CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado até 10(dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica e a emissão da nota de liquidação, correspondente ao fornecimento do combustível, contados da apresentação dos documentos referidos;
- II. Caso o combustível entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- III. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;
- IV. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- V. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VI. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- VII. A cada pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Efetuar o abastecimento em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8078, de 1990);
- V. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, reparar danos causados aos veículos proveniente do produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após detectado e confirmado o dano;
- VI. O produto deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento supracitada, a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;
- VII. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do abastecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- X. O abastecimento deverá ser imediato e o produto deverá estar de acordo com a autorização/ordem de fornecimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade e marca licitada.
- XI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- Fornecer todas as instruções necessárias a **CONTRATADA**;
- Fornecer a relação de veículos pertencentes ou a serviço do **CONTRATANTE**, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;
- Fornecer a **CONTRATADA** nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para o abastecimento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- Notificar a **CONTRATADA** de qualquer ocorrência ou eventual falha que venha ocorrer nos veículos provenientes da má qualidade dos produtos adquiridos.

#### **CLAUSULA SETIMA – ENTREGA DO COMBUSTÍVEL E ACEITAÇÃO**

I. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA**, no endereço indicado na proposta o qual deverá ser no Maximo 10 km da sede do Município de Buritinópolis.

II. O combustível será recebido:

a) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referencia e na proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias a partir do recebimento.

III. A Administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO**

I. O presente contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

II. A **CONTRATANTE** encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo sábado, domingo e feriados.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

II.

III. Advertência por escrito;

IV.

V. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

VI.

VII. Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

VIII.

IX. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

X.

XI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARAGRAFO UNICO** – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

#### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCINDIBILIDADE**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto será exercida pela Administração, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha no abastecimento, vícios redibitórios, ou produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

O Foro do presente Contrato é o da Comarca de Alvorada do Norte – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Buritinópolis, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS**

Contratante

---

\*\*\*\*\*

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1a** \_\_\_\_\_  
CPF:

**2a** \_\_\_\_\_  
CPF: